

## Projeto de Lei Complementar nº 19, de 2019

Define os objetivos do Banco Central do Brasil e dispõe sobre sua autonomia e sobre a nomeação e a exoneração de seu Presidente e de seus Diretores

Apresentação: 09/02/2021 12:51 - PLEN  
EMP 12 => PLP 19/2019

EMP n.12/0

### EMENDA

Dê-se ao **art.1º** e ao **art.11** do PLP nº 19/2019 a seguinte redação:

**Art.1º.** O Banco Central do Brasil tem por objetivo perseguir a estabilidade de preços e fomentar o pleno emprego. (NR)

.....  
**Art.11.** O Presidente do Banco Central do Brasil deverá apresentar, no Senado Federal, em arguição pública, no primeiro e no segundo semestres de cada ano, relatório de inflação, relatório de estabilidade financeira, e relatório de atividade econômica e emprego, explicando as decisões tomadas no semestre anterior

### JUSTIFICAÇÃO

Um banco central autônomo dificulta a coordenação entre a política monetária e a política fiscal, especialmente quando o banco central autônomo tem mandato único (apenas estabilidade de preços). No início da década de 1980, os governos dos EUA e da Alemanha, em resposta a uma política de contração monetária (aumento da taxa de juros) dos seus respectivos bancos centrais, adotaram políticas de expansão fiscal (aumento dos gastos) para amenizar o impacto negativo da política monetária sobre a atividade econômica e o emprego. Em consequência, os bancos centrais aumentaram ainda mais a contração monetária para combater o efeito da expansão fiscal sobre o nível de preços. Deste modo, a falta de coordenação da política fiscal e da política monetária, em virtude das autonomias dos referidos bancos centrais, levou à perda de eficiência da política econômica. Um resultado mais satisfatório poderia ter sido alcançado, com menor custo social e econômico, caso houvesse coordenação entre as políticas.

O risco da perda de coordenação ficou bem mais evidente após a crise de 2008, quando o debate da política monetária mudou de figura. Com a crise financeira, os bancos centrais passaram a exercer um papel fundamental para manter taxas de juros baixas e criar moeda, gerando emprego e renda, sem impactar a inflação. É o que têm feito o FED (Banco Central americano), o Banco Central Europeu e o Banco Central do Japão, por exemplo.

Em 2020, diversos países emergentes ampliaram gastos públicos e reduziram juros para mitigar os efeitos da pandemia sobre a economia. Entre os exemplos, além do Brasil, temos Chile, África do Sul, México, Colômbia, Romênia, Coreia do Sul e Polônia, para citar alguns. Com as acentuadas reduções de juros, estes países poderão seguir o caminho das economias desenvolvidas, usando instrumentos não convencionais de política monetária (especialmente as políticas de quantitative easing – QE, por meio da compra de títulos públicos e privados e ampliação das condições de liquidez e

Documento eletrônico assinado por Gleisi Hoffmann (PT/PR), através do ponto SDR\_56451, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



crédito), ainda que com as devidas cautelas para evitar fuga de capitais e cambiais, já que suas moedas não são de reserva internacional. Para tanto, deve haver coordenação entre as ações do Tesouro e Banco Central, o que será fortemente dificultado com um BC autônomo e com mandato único.

O ocorrido em 2020 mostra que há enorme risco em um cenário de possível autonomia do BC. Com a incerteza mundial, o mercado vem pressionando por aumento do prêmio de risco dos títulos públicos brasileiros. O BC tinha instrumentos para reduzir as taxas dos títulos longos (dados pela EC 106), mas seu Presidente afirmou que o problema era fiscal e requeria manutenção do teto. Com a autonomia formal, a pressão do BC contra o Tesouro e o país poderá ser ainda maior, forçando aumento das taxas de juros.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos ilustres pares à presente emenda, que visa estabelecer que o Banco Central também deve perseguir o crescimento econômico e a geração de empregos, conforme fazem diversos bancos centrais, entre eles, o Banco Central americano – FED.

Sala das sessões,

Dep. GLEISI HOFFMANN





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Infoleg - Autenticador

## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Gleisi Hoffmann)**

Altera o PLP 19/2019.

Assinaram eletronicamente o documento CD218497952000, nesta ordem:

- 1 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR)
- 2 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB      \*-(p\_7693)
- 5 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 09/02/2021 12:51 - PLEN  
EMP 12 => PLP 19/2019

**EMP n.12/0**

Documento eletrônico assinado por Gleisi Hoffmann (PT/PR), através do ponto SDR\_56451, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.